

ZAMP S.A.
Companhia Aberta de Capital Autorizado

CNPJ/MF nº 13.574.594/0001-96
NIRE 35.300.393.180

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 18 DE ABRIL DE 2023

- 1. Data, Hora e Local:** aos 18 (dezoito) dias do mês de abril de 2023, às 10:00 horas, via conferência eletrônica.
- 2. Convocação e Presença:** Convocação dispensada em vista da participação, via conferência eletrônica, da totalidade dos membros do Conselho de Administração, os quais enviaram seus votos por meio eletrônico nos termos do artigo 16, §2º do Estatuto Social da ZAMP S.A., sociedade com sede na Alameda Tocantins, 350, 10º andar, Alphaville Industrial, CEP 06455-020, na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo ("**Companhia**").
- 3. Composição da Mesa:** Presidente da Mesa: Marcos Grodetzky; e Secretário: Gabriel Magalhães da Rocha Guimarães.
- 4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre: **(i)** a aprovação da 2ª (segunda) emissão da Companhia de 125.000 (cento e vinte e cinco mil) notas comerciais escriturais, em série única, para distribuição pública, em rito de registro automático, no valor total de R\$125.000.000,00 (cento e vinte e cinco milhões de reais) ("**Notas Comerciais Escriturais**" e "**Emissão**", respectivamente), em regime de garantia firme de colocação, de acordo com os termos e condições a serem previstos no "*Termo da 2ª (segunda) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em Série Única, para Distribuição Pública, em Rito de Registro Automático, da ZAMP S.A.*" ("**Termo de Emissão**"), nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("**Resolução CVM 160**" e "**Oferta**", respectivamente), do artigo 45 e seguintes da Lei nº 14.195, de 26.08.2021, conforme alterada ("**Lei 14.195**") e demais leis e regulamentações aplicáveis; **(ii)** a autorização expressa para que a Diretoria da Companhia pratique todos os atos, tome todas as providências e adote todas as medidas necessárias à formalização, efetivação e administração das deliberações desta reunião para a emissão das Notas Comerciais Escriturais, bem como a assinatura de todos e quaisquer instrumentos relacionados à Emissão, incluindo, mas não se limitando ao Termo de Emissão e quaisquer aditamentos a tal instrumento (se necessário); **(iii)** a autorização para a Diretoria da Companhia praticar todos os atos, tomar todas as providências e adotar todas as medidas necessárias à formalização e à efetivação da contratação dos prestadores de serviços necessários à implementação da Emissão, tais como, o banco liquidante, escriturador, assessores legais, coordenadores e B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("**B3**"), entre outros; e **(iv)** a ratificação dos atos relacionados às deliberações acima já praticados pela Diretoria da Companhia e por procuradores bastante constituídos.

5. Deliberações: Por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, após debates e discussões:

(i) foi aprovada a Emissão, com as seguintes características e condições principais, as quais são detalhadas e reguladas por meio do Termo de Emissão:

(a) **Data de Emissão:** Para todos os fins de direito e efeitos, a data de emissão das Notas Comerciais Escriturais será aquela indicada no Termo de Emissão ("**Data de Emissão**").

(b) **Local de Emissão:** Para todos os fins e efeitos legais, o local de emissão das Notas Comerciais será a cidade de Barueri, Estado de São Paulo.

(c) **Valor Total da Emissão:** O valor total da Emissão é de R\$125.000.000,00 (cento e vinte e cinco milhões de reais) ("**Valor Total da Emissão**"), na Data de Emissão.

(d) **Quantidade:** Serão emitidas 125.000 (cento e vinte e cinco mil) Notas Comerciais.

(e) **Valor Nominal Unitário:** O valor nominal unitário das Notas Comerciais será de R\$1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão ("**Valor Nominal Unitário**").

(f) **Número de Séries:** A Emissão será realizada em série única.

(g) **Agente de Liquidação e Escriturador:** O agente de liquidação da Emissão e escriturador das Notas Comerciais será a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., instituição financeira com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 3.434, bloco 7, 2º andar, sala 201, CEP 22.640-102, inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0001-91 ("**Agente de Liquidação**" e "**Escriturador**", cujas definições incluem quaisquer outras sociedades que venham a suceder o Agente de Liquidação e/ou o Escriturador na prestação dos serviços de agente de liquidação no âmbito da Emissão e/ou escrituração das Notas Comerciais, conforme o caso).

(h) **Destinação dos Recursos:** Os recursos captados por meio da presente Emissão serão destinados aos negócios de gestão ordinária da Emitente, incluindo, sem limitação, ao alongamento da dívida, reforço do capital de giro e investimento em bens de capital (CAPEX).

(i) **Garantias:** as Notas Comerciais Escriturais não contarão com quaisquer garantias.

(j) **Tipo, Forma e Comprovação da Titularidade:** As Notas Comerciais serão emitidas sob a forma escritural, sem emissão de cautelas ou certificados, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Notas Comerciais será comprovada pelo extrato emitido pelo Escriturador e, adicionalmente, com relação às Notas Comerciais que estiverem custodiadas eletronicamente na B3, conforme o caso, será expedido por este extrato em nome do titular das Notas Comerciais, que servirá como comprovante de titularidade de tais Notas Comerciais.

(k) **Prazo e Data de Vencimento:** Ressalvadas as Hipóteses de Liquidação Antecipada das Notas Comerciais (conforme definido no Termo de Emissão) ou do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Notas Comerciais, nos termos previstos no Termo de Emissão, as Notas Comerciais terão prazo de vencimento de 2 (dois) anos contados da Data de Emissão ("**Data de Vencimento**"), cujo prazo deverá ser indicado em dias corridos no Termo de Emissão.

(l) **Remuneração das Notas Comerciais Escriturais:** Sobre o Valor Nominal Unitário incidirão juros remuneratórios correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, "*over extra-grupo*", expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, no informativo diário disponível em sua página na rede mundial de computadores (<http://www.b3.com.br>) ("**Taxa DI**"), acrescida exponencialmente de sobretaxa equivalente a 2,60% (dois inteiros e sessenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("**Remuneração**"). A Remuneração será calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, incidente sobre o Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais, desde a Data da Primeira Integralização ou Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior (inclusive) até a Data de Pagamento da Remuneração em questão (exclusive), data de pagamento por vencimento antecipado em decorrência de um Evento de Inadimplemento (conforme abaixo definido) ou na data de um eventual Resgate Antecipado Facultativo, o que ocorrer primeiro. A Remuneração será calculada de acordo com a fórmula prevista no Termo de Emissão.

(m) **Pagamento da Remuneração:** Ressalvadas as Hipóteses de Liquidação Antecipada (conforme definido no Termo de Emissão) das Notas Comerciais ou, ainda, o vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Notas Comerciais, a Remuneração das Notas Comerciais será paga semestralmente, a partir da Data de Emissão.

(n) **Amortização do Valor Nominal Unitário:** Sem prejuízo das Hipóteses de Liquidação Antecipada (conforme definido no Termo de Emissão) das Notas Comerciais ou, ainda, o vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Notas Comerciais, o Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais será amortizado em parcela única na Data de Vencimento.

(o) **Prazo de Subscrição e Forma de Integralização:** As Notas Comerciais serão subscritas e integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, durante o Prazo de Distribuição, de acordo com as normas de liquidação aplicáveis à B3, pelo seu Valor Nominal Unitário na data da primeira subscrição e integralização das Notas Comerciais ("**Data da Primeira Integralização**"). Caso ocorra a subscrição e integralização das Notas Comerciais em mais de uma data, o preço de integralização para as Notas Comerciais que foram integralizadas após a Data da Primeira Integralização será o Valor Nominal Unitário, acrescido da

Remuneração, calculados *pro rata temporis* desde a Data da Primeira Integralização (inclusive) até a data de sua efetiva integralização (exclusive) (“**Preço de Integralização**”).

(p) **Atualização Monetária das Notas Comerciais Escriturais:** O Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais não será atualizado monetariamente.

(q) **Resgate Antecipado Facultativo Total:** A Emitente poderá, observados os termos e condições estabelecidos no Termo de Emissão, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, realizar o resgate antecipado total das Notas Comerciais (“**Resgate Antecipado Facultativo Total**”). Não será admitido o resgate antecipado facultativo parcial das Notas Comerciais. Por ocasião do Resgate Antecipado Facultativo Total, os titulares de Notas Comerciais farão jus ao pagamento (i) do Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Data da Primeira Integralização, ou da Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso (inclusive), até a Data do Resgate Antecipado Facultativo Total (conforme definida no Termo de Emissão) (exclusive); (ii) de prêmio *flat*, correspondente aos valores estabelecidos na tabela abaixo no Termo de Emissão, incidente sobre o Valor Nominal Unitário acrescido da respectiva Remuneração; e (iii) de eventuais encargos devidos e não pagos, caso aplicáveis.

PRÊMIO	
Data de Emissão (inclusive) até o 10º mês contado da data de emissão (exclusive)	0,40% flat
A partir de do 10º mês contado da data de emissão (inclusive) até a Data de Vencimento	isento

(r) **Amortização Extraordinária:** As Notas Comerciais não estão sujeitas à amortização extraordinária.

(s) **Aquisição Facultativa:** As Notas Comerciais poderão ser adquiridas pela Emitente, no mercado secundário, condicionado ao aceite do respectivo titular de Notas Comerciais vendedor, observadas as normas aplicáveis a operações dessa natureza. As Notas Comerciais que venham a ser adquiridas nos termos do Termo de Emissão poderão: (i) ser canceladas; (ii) permanecer na tesouraria da Emitente; ou (iii) ser novamente colocadas no mercado, observadas as restrições impostas pela Resolução CVM 160. As Notas Comerciais adquiridas pela Emitente para permanência em tesouraria se e quando recolocadas no mercado, farão jus aos mesmos valores de Remuneração das demais Notas Comerciais.

(t) **Oferta de Resgate Antecipado:** A Emitente poderá, a qualquer tempo, a partir da Data de Emissão, realizar oferta de resgate antecipado das Notas Comerciais, com o consequente cancelamento das Notas Comerciais que forem resgatadas, a qual deverá ser endereçada a todos os Titulares de Notas Comerciais, para aceitar o resgate antecipado das Notas Comerciais de que forem titulares, de acordo com os termos e condições previstos no Termo de Emissão (“**Oferta de Resgate Antecipado Total**”). O valor a ser pago em relação a cada uma das Notas

Comerciais indicadas por seus respectivos titulares em adesão à Oferta de Resgate Antecipado Total será equivalente ao Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Data da Primeira Integralização ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso (inclusive), até a data do efetivo pagamento (exclusive), e de prêmio de resgate antecipado, caso exista, que não poderá ser negativo.

(u) **Eventos de Inadimplemento:** o Agente Fiduciário deverá declarar antecipadamente vencidas todas as obrigações decorrentes das Notas Comerciais e exigir o imediato pagamento, pela Emitente, aos titulares das Notas Comerciais, do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais, acrescido da Remuneração devida, calculados *pro rata temporis* desde a Data da Primeira Integralização ou a última Data de Pagamento da Remuneração, conforme o caso, e dos Encargos Moratórios e multas, se houver, incidentes até a data do seu efetivo pagamento, na ocorrência de quaisquer das situações previstas no Termo de Emissão, respeitados os respectivos prazos de cura, se houver ou, conforme o caso, convocar assembleia geral de titulares das Notas Comerciais, nos termos do Termo de Emissão, para deliberar sobre a não declaração do vencimento antecipado de todas as obrigações decorrentes das Notas Comerciais, respeitados os respectivos prazos de cura aplicáveis (cada um desses eventos, um "**Evento de Inadimplemento**").

(v) **Depósito para Distribuição, Negociação e Custódia Eletrônica:** As Notas Comerciais serão depositadas para: (i) distribuição no mercado primário por meio do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos ("**MDA**"), administrado e operacionalizado pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Balcão B3 ("**B3**"), sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3; e (ii) negociação no mercado secundário, por meio do CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários ("**CETIP21**"), administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações liquidadas financeiramente e as Notas Comerciais custodiadas eletronicamente na B3.

(w) **Procedimento de Distribuição:** as Notas Comerciais serão objeto de distribuição pública destinada a Investidores Profissionais, nos termos da Resolução CVM 160, sob o regime de garantia firme de colocação para a totalidade das Notas Comerciais, com a intermediação de instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, na qualidade de coordenadores da Oferta, nos termos da regulamentação aplicável ("**Coordenadores**", sendo a instituição intermediária líder denominada "**Coordenador Líder**"), responsáveis pela colocação das Notas Comerciais, nos termos do "*Contrato de Coordenação e Distribuição Pública, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, de Notas Comerciais Escriturais, em Série Única, da 2ª (segunda) Emissão da Zamp S.A.*", a ser celebrado entre a Emitente e os Coordenadores ("**Contrato de Distribuição**").

(x) **Local de Pagamento:** Os pagamentos a que fizerem jus as Notas Comerciais serão efetuados pela Emitente utilizando-se, conforme o caso: (i) os procedimentos adotados pela B3, para as Notas Comerciais custodiadas eletronicamente na B3; ou (ii) os procedimentos adotados pelo Escriturador ou

Agente de Liquidação, para as Notas Comerciais que eventualmente não estejam custodiadas eletronicamente na B3, ou, conforme o caso, pela instituição financeira contratada para este fim, ou ainda na sede da Emitente, se for o caso.

(y) **Demais características:** As demais características das Notas Comerciais Escriturais serão descritas no Termo de Emissão.

(ii) fica a Diretoria da Companhia expressamente autorizada a praticar todos os atos, tomar todas as providências e adotar todas as medidas necessárias à formalização, efetivação e administração das deliberações desta reunião do Conselho de Administração da Companhia para a emissão das Notas Comerciais Escriturais, inclusive assinar os documentos necessários para tanto que incluem, mas não se limitam ao Termo de Emissão e quaisquer aditamentos a tal instrumento (se necessário);

(iii) fica a Diretoria da Companhia expressamente autorizada a praticar todos os atos, tomar todas as providências e adotar todas as medidas necessárias à formalização e à efetivação da contratação dos prestadores de serviços necessários à implementação da Emissão, tais como, banco liquidante e escriturador, assessor legal, os Coordenadores, B3, entre outros, podendo, para tanto, negociar e assinar os respectivos instrumentos de contratação; e

(iv) ficam ratificados os atos relacionados às deliberações acima já praticados pela Diretoria da Companhia e por procuradores bastante constituídos.

6. Encerramento: Nada mais havendo a ser tratado, foi suspensa a presente reunião pelo tempo necessário à lavratura da presente ata que, após lida e aprovada, foi assinada pelos membros do Conselho de Administração presentes, ficando autorizada a sua publicação.

7. Assinaturas: Presidente da Mesa: Marcos Grodetzky. Secretário: Gabriel Magalhães da Rocha Guimarães. Membros do Conselho de Administração Presentes: Marcos Grodetzky; Anna Andrea Votta Alves Chaia; Henrique José Fernandes Luz; Iuri de Araujo Miranda; Pedro Fernandes Drevon; Ricardo Schenker Wajnberg e Renato Malacarne Rossi.

Certifico que o presente instrumento é cópia fiel do original lavrado no Livro de Registro de Reuniões do Conselho de Administração da Companhia

Barueri, 18 de abril de 2023.

(restante da página intencionalmente deixado em branco)

Página de assinaturas da reunião do conselho de administração da ZAMP S.A., realizada em 18 de abril de 2023)

Marcos Grodetzky
Presidente

Gabriel Magalhães da Rocha Guimarães
Secretário